

AUTORIZA IMPLANTAÇÃO DE ATIVIDADE NO ORÇAMENTO VIGENTE.

Antão Antonio David, Prefeito Municipal de Anitápolis, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a introduzir no Orçamento Vigente, a Atividade abaixo especificada, vinculado aos Órgãos, Elementos, Funções, Programa e Sub-Programa, como segue:-

05 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

08 - EDUCAÇÃO E CULTURA

0849 - EDUCAÇÃO ESPECIAL

08492520 - EDUCAÇÃO COMPENSATÓRIA


08492522031 - ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL AO DEFICIENTE FÍSICO E MENTAL.

Elemento:- 3.1.2.0 - Material de Consumo

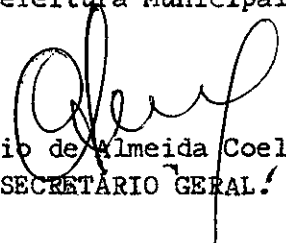
Art. 2º - Os recursos para atendimento ao disposto no artigo anterior, correrão à /  
conta de recursos do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anitápolis, em 26 de julho de 1.991.

  
Antão Antonio David  
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Anitápolis, em 26 de julho de 1.991.

  
Célio de Almeida Coelho  
SECRETÁRIO GERAL